



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Extremoz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Edital**  
**Chamamento Público nº 002/2022**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCEDIMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO**

CHAMAMENTO PÚBLICO COM OBJETIVO DE TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS A FIM DE CELEBRAREM UM TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, QUALIFICADA PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATINENTES AO PESSOAL DE SAÚDE, QUE PRESTARÃO SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CONFORME O PRESENTE EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, com o objetivo de promover a convocação de Entidades de Direito Privado sem fins lucrativos, que tenham interesse em participar como Organização da Sociedade Civil no âmbito do Município de Extremoz/RN, e posterior apresentação de proposta de Plano de Trabalho, seleção e homologação em favor da Organização da Sociedade Civil, que atenda aos requisitos dispostos neste Edital, para celebração de **Termo de Colaboração** visando a **REALIZAR A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS, ATINENTES AO PESSOAL DE SAÚDE, QUE PRESTARÃO SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente edital de chamamento público tem como fundamentação legal os preceitos de direito público, as disposições contidas nos artigos 196 a 199 da Constituição Federal, as Leis e as Normas reguladoras do Sistema Único de Saúde (SUS), Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 111, de 16 de março de 2022, e, no que couber no disposto na Lei Federal

*efm*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Extremoz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Edital**  
**Chamamento Público nº 002/2022**

n.º 8.666/1993.

**2. DO ACESSO AO EDITAL E ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no **Portal de Licitações e Contratos do Município de Extremoz**, no sítio eletrônico ([http://](http://extremoz.rn.gov.br/) <https://extremoz.rn.gov.br/>), no e-mail ([licitacoesextremoz@gmail.com](mailto:licitacoesextremoz@gmail.com)) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua Cap. José da Penha – S/N - Centro de Extremoz/RN, nos dias úteis, no horário das 08h:00 às 13h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

2.2. O certame para recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Seleção, situada à Rua Cap. José da Penha – S/N - Centro de Extremoz/RN;

2.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão ocorrerá automaticamente no primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários originários.

**3. DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

O presente Edital de Chamamento Público terá a Seleção e homologação da escolha da Organização da Sociedade Civil **para firmar o Termo de Colaboração** com a Prefeitura Municipal de Extremoz/RN.

**3.1. PROCESSO DE SELEÇÃO DA ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

O processo de seleção da entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil, mediante a apresentação das propostas de plano de trabalho, e, posterior seleção, e homologação para formalização do Termo de Colaboração, visando a **OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS, ATINENTES AO PESSOAL DE SAÚDE, QUE PRESTARÃO SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ.**

**4. PROCESSO DE SELEÇÃO DA ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

O processo será dividido em 04 (quatro) etapas, conforme disposto na tabela 2, a seguir:

TABELA		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Extremoz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Edital**  
**Chamamento Público nº 002/2022**

1	Visita técnica às instalações das Unidades de Saúde do Município de Extremoz para fins de elaboração da proposta de Plano de Trabalho	18/04/2022 - 09:01 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
2	Pedidos de esclarecimento e/ou impugnações após realização de visita técnica.	12/05/2022 - 09:01 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
3	Prazo para elaboração da proposta de plano de trabalho.	16/05/2022 - 09:01 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
4	Abertura do certame de seleção, para apresentação conforme a data e hora estipulados para o recebimento dos envelopes contendo a proposta de plano de trabalho. (Item 6 do presente Edital).	16/05/2022 - 09:01 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

### 5.1. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados por escrito;

5.1.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada no Protocolo Único do Município de **Extremoz - RN**, situado no endereço constante no item 2.2. deste edital, no horário das 8h às 17h;

5.1.3. Não serão aceitos pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública;

5.1.4. Caberá ao responsável, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para decisão da autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis;

5.1.5. Acolhida a impugnação contra o edital, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame.

### 5.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICA

5.2.1. Poderão apresentar-se ao presente Chamamento Público, as Organização da Sociedade Civil na área da Saúde, que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e do presente edital;

5.2.2. Para os fins do presente Chamamento Público, entende-se por Organização da Sociedade Civil a pessoa jurídica de direito privado, que tenha qualificação como "Organização da Sociedade Civil" comprovada por decreto ou outro instrumento normativo, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Extremoz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Edital**  
**Chamamento Público nº 002/2022**

da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

**5.2.3.** As organizações da Sociedade Civil, interessadas em apresentar proposta de Plano de Trabalho para participação do presente Edital, deverão realizar visita técnica as unidades que prestam apoio de saúde no Município de Extremoz, que será comprovada mediante emissão de Atestado de Visita Técnica;

**5.2.4.** A participação das entidades no presente Chamamento Pública implica a aceitação integral dos termos deste edital;

**5.2.5.** Em todo caso, é **VEDADA** a participação de pessoa física;

**5.2.6.** É **VEDADA** a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

- a) sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
- b) que tenham em comum um ou mais dirigentes e/ou prepostos com procuração;
- c) que estejam em estado de insolvência civil ou sob processo de dissolução judicial;
- d) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
- e) suspensas temporariamente de participar de licitação;
- f) declaradas inidôneas pela Administração Pública, em qualquer de suas esferas, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- g) Organizações da Sociedade Civil, cujos dirigentes sejam servidores ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- h) Entidades Estrangeiras;

**5.2.7.** É caso de não participação do presente edital a proponente que não comprove sua natureza de Organização da Sociedade Civil no âmbito do município de Extremoz/RN.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1.** Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia já autenticada por cartório competente (no que couber), devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis;

**6.2.** Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade;

**6.3.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, poderá ser verificada a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica;

**6.4.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a interessada deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Extremoz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Edital**  
**Chamamento Público nº 002/2022**

término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão de Licitações nas condições de autenticado para que seja apensado ao processo do Edital da Chamamento Público;

**6.5.** As Organização da Sociedade Civil interessadas deverão preencher as declarações pertinentes e entregá-las assinadas para fins de conclusão do Chamamento Público;

**6.6.** Efetuada a entrega de documentos de habilitação não serão aceitos pedidos posteriores de inclusão de documentação, conforme a previsão no **item 11.2.3.** do presente Edital;

**6.7.** Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- a) Procuração com poderes específicos para praticar todos os atos referentes a este **CHAMAMENTO PÚBLICO** no município de Extremoz - RN, bem como formular questionamentos, pedidos de esclarecimentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante;
- b) Documento de identidade do procurador; e,
- c) Cópia do documento de identidade do representante legal da entidade que pretende habilitar-se ao presente Edital.

**6.8.** É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme faculta o Art. 43, §3º da Lei n.º 8.666/93, salvo o disposto no item 6.7;

**6.9.** A apresentação da documentação referente ao Chamamento Público, dar-se-á em uma única via, em 02 (dois) envelopes abaixo descritos, que serão analisados em 02 (duas) fases distintas, conforme as disposições deste Edital;

**6.10.** Os envelopes deverão ser entregues lacrados, indevassáveis, distintos e identificados, contendo os documentos referentes à qualificação como Organização da Sociedade Civil, habilitação, e a proposta do Programa de Trabalho, até a data e horário previstos neste Edital, devendo os envelopes, serem identificados conforme os modelos de etiquetas contidos nos itens 7 e 8 deste Edital.

## **7. DA PROPOSTA TÉCNICA - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (ENVELOPE 1)**

**7.1.** A proposta técnica compreende a apresentação de programa de trabalho contendo os meios e recursos necessários à execução das atividades previstas no **ANEXO I – PLANO DE AÇÃO**, e em atendimento às demais condições deste Edital, devendo ser apresentada em envelope lacrado à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, tendo no frontispício os seguintes dizeres:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Extremoz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Edital**  
**Chamamento Público nº 002/2022**

7.2. O envelope indicado no item 8.1. referente à - **PROPOSTA TÉCNICA**,

À

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXTREMOZ**

**RAZÃO SOCIAL DA REQUERENTE (NOME DA ENTIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO)**

**CNPJ Nº:**

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA TÉCNICA – APRESENTAÇÃO DE PROGRAMA DE TRABALHO**

deverá conter a seguinte documentação:

- a) Proposta de Programa de Trabalho, elaborada em conformidade com o Plano de Ação apresentado no **ANEXO I – PLANO DE AÇÃO**;
- b) Apresentação de cronograma de implantação e operacionalização plena dos serviços **ATINENTES AO PESSOAL DE SAÚDE, QUE PRESTARÃO SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ**;
- c) Todos os requisitos solicitados no item 13.1.1. abaixo do presente Edital, denominado "**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PROGRAMA DE TRABALHO**".

7.3. O Programa de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil deverá atender integralmente aos seguintes critérios:

7.3.1. Descrição técnica das atividades assistenciais previstas, devendo abordar o perfil assistencial e o detalhamento das ações de saúde dos serviços contratados, segundo o Plano de Ação constante no **ANEXO I – PLANO DE AÇÃO**;

7.3.2. Especificação dos Recursos Humanos, com quadro completo compreendendo as atividades assistenciais e as atividades administrativas e de gestão;

7.4. Declaração formal subscrita pelo representante da entidade e/ou seu procurador legalmente constituído, declarando que disporá de equipamentos e dispositivos modernos, adequados à atuação rápida e eficiente, compatíveis com os serviços de saúde a serem prestados, no ato da assinatura do Termo de Colaboração;

7.5. Planilha com o detalhamento de custeio conforme modelo constante neste Edital.

**8. DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)**

8.1. A documentação de qualificação como Organização da Sociedade Civil e Habilitação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Extremoz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Edital**  
**Chamamento Público nº 002/2022**

neste Chamamento Público, deverá ser apresentada em envelope lacrado à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**  
**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXTREMOZ**  
**RAZÃO SOCIAL DA REQUERENTE (NOME DA ENTIDADE, ENDEREÇO E**  
**TELEFONE PARA CONTATO)**  
**CNPJ Nº:**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DA QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO**  
**DA SOCIEDADE CIVIL E HABILITAÇÃO**

**8.2.** O envelope indicado no item 8.1., deverá conter a seguinte documentação:

- a)** Prova de inscrição da Proponente no Cadastramento Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado/atualizado e devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso da interessada ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas do Estado/Município onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz; Cópia do Atestado de Visita Técnica, declarando que como proponente fez a visita técnica nas Unidades que prestam apoio de saúde no Município de Extremoz;
- c)** A proponente deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições legais para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público;
- d)** Certidão negativa de falência ou concordata;
- e)** Certidão Negativa de ação de dissolução cível de sociedade, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011);
- h)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento de isenção, em sendo o caso;
- i)** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RBF de cada um deles;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Extremoz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Edital**  
**Chamamento Público nº 002/2022**

j) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

k) Declaração emitida pela proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO V;

### **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1.** O recurso financeiro global destinado ao financiamento da contratação dos serviços oriundos do Termo de Colaboração possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

**9.2.** O recurso financeiro global, para execução dos serviços previstos no Termo de Ação do presente Edital, importará no valor máximo **mensal de R\$ 1.037.129,70 (um milhão e trinta e sete mil e cento e vinte e nove reais e setenta centavos)**, sendo o valor global de custeio para o **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, correspondente à implantação gradual das atividades assistenciais, metas e indicadores.

### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas referentes a contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	
04.001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	
1281	Manutenção das Atividades do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Natureza da Despesa	
3.3.50.85	Termo de Colaboração
Fonte de Recursos	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;	

**10.2.** As dotações orçamentárias acima consignadas poderão ser alteradas em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para o Ano II de execução contratual, o que far-se-á por meio de Apostilamento ao Termo de Colaboração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Extremoz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Edital**  
**Chamamento Público nº 002/2022**

## **11. DO RITO DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

### **11.1. DO CREDENCIAMENTO**

**11.1.1.** O Proponente poderá promover a indicação e o credenciamento de seu representante na presente seleção, com a respectiva qualificação (Nome completo, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail), mediante instrumento público de mandato, com firma reconhecida, mencionando que lhe são conferidos, por ela, poderes específicos para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da Organização da Sociedade Civil deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, indicando tal condição;

**11.1.2.** Os documentos de credenciamento serão examinados antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação;

**11.1.3.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização da Sociedade Civil, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela entidade nas sessões públicas;

**11.1.4.** Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas diversas;

**11.1.5.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Seleção, encarregada pelo processamento deste certame, e juntados ao processo de seleção.

### **11.2. DA SESSÃO**

**11.2.1.** No início da sessão de abertura do certame serão entregues os 2 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados (**ENVELOPE 1 - PROPOSTA TÉCNICA e ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E HABILITAÇÃO**);

**11.2.2.** Os **ENVELOPES 1 e 2** deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas;

**11.2.3.** O Presidente da Comissão vai declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, e, a partir de então não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos;

**11.2.4.** Em seguida, serão analisados e credenciados os representantes das Organização da Sociedade Civil interessadas e, passar-se-á à abertura do Envelope 1. Após verificar as propostas validas, passar-se-á à análise do Envelope 2. Verificação da regularidade da(s) organização(ões) da Sociedade Civil contendo os documentos referentes à habilitação e sua devida conferência de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão de Seleção, os documentos serão postos à disposição dos representantes das participantes, para que os examinem e os rubriquem, condição essa que será declarada em sessão;

**11.2.5.** Imediatamente após, na mesma sessão, a Comissão de Seleção examinará



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Extremoz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Edital**  
**Chamamento Público nº 002/2022**

possíveis apontamentos feitos por prepostos de participantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará as participantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão;

**11.2.6.** Na hipótese de considerar qualquer participante inabilitada, a à Comissão de Seleção fundamentará a sua decisão. Logo em seguida, os envelopes serão devidamente colados, rubricados pela Comissão de Seleção e pelos representantes das proponentes presentes à sessão, salientando que os referidos envelopes ficarão sob a guarda direta da à Comissão de Seleção;

**11.2.7.** Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, o Presidente da Comissão de Seleção fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada;

**11.2.8.** Caso não estejam presentes os prepostos das participantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através dos mesmos meios oficiais de publicação desse edital, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão de Seleção das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação;

**11.2.9.** Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes as licitantes habilitadas na fase anterior os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e rubriquem;

**11.2.10.** O julgamento das propostas técnicas e de preços será feito por técnicos designados pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, através de Portaria, devendo ser emitido laudo assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão;

**11.2.11.** O julgamento das propostas técnicas é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica nomeada por tratar-se de objeto muito específico;

**11.2.12.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação;

**11.2.13.** Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, o Presidente da Comissão de Seleção declarará a organização da Sociedade Civil vencedora, momento em que fará, também, diretamente a intimação dos atos relacionados com a classificação/desclassificação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada;

**11.2.14.** Caso não estejam presentes os prepostos das participantes, ocorrerá a publicação do resultado final nos mesmos meios em que se deu a publicação primeira, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão de Seleção das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação;

**11.2.15.** O resultado final do julgamento do presente Chamamento Público será divulgado com a publicação site do município de Extremoz, e ainda nos mesmos meios utilizados anteriormente para publicização deste chamamento público, restando a Organização da Sociedade Civil melhor classificada apta a firmar o Termo de Colaboração com o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Extremoz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Edital**  
**Chamamento Público nº 002/2022**

Município de Extremoz, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, salientando que tal Termo de Colaboração dependerá, ainda, do contido nos artigos 196 a 199 da Constituição Federal, as Leis e as Normas reguladoras do Sistema Único de Saúde (SUS), Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 111, de 16 de março de 2022, e, no que couber no disposto na Lei Federal nº 8.666/1993

**11.2.16.** Após a publicação/divulgação do julgamento de eventuais recursos, o presente Chamamento Público será encaminhado para homologação.

**12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO II - PLANO DE AÇÃO DO EDITAL**

**12.1.** A entidade classificada pelo certame deverá executar todos os serviços constantes no **ANEXO I – Plano de Ação** do presente edital;

**12.2.** O valor global de execução do Termo de Colaboração deverá constar na proposta de programa de trabalho apresentada pela Organização da Sociedade Civil, e será compreendida como proposta final de preço.

**13. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**13.1.** A avaliação, seleção e classificação das propostas apresentadas consiste na análise técnica da documentação referente à capacidade operacional das Organizações da Sociedade Civil que obedecerá aos parâmetros estabelecidos e descritos a seguir:

**13.1.1. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PROGRAMA DE TRABALHO**

- a) Entende-se que o Programa de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessário e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da Unidade de Saúde e o trabalho técnico gerencial definido no objeto do chamamento público;
- b) O Programa de Trabalho deve ser elaborado conforme cronograma de implantação das atividades assistenciais, ressaltando as atividades que serão realizadas e a estimativa de despesas referentes a cada etapa de implantação das ações e serviços;
- c) O Programa de Trabalho deverá ser apresentado em versão impressa e por meio de dispositivo de memória digital (pen drive, hd externo, etc.);

**13.2.1.** A Organização da Sociedade Civil deverá descrever a forma de implantação das ações e serviços de saúde mediante o Programa de Trabalho para execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, com o objetivo de desenvolver a **OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATINENTES AO PESSOAL DE SAÚDE, QUE PRESTARÃO SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Extremoz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Edital**  
**Chamamento Público nº 002/2022**

**13.2.1.1. GESTÃO DE SERVIÇOS**

- a) normas e rotinas para o funcionamento das unidades de internação;
- b) normas e rotinas para o funcionamento do serviço médico de urgência e emergência;
- c) normas e rotinas para o funcionamento do serviço de enfermagem;
- d) normas e rotinas para o funcionamento do serviço de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT), compreendo os exames de análises clínicas, exames de imagens, dentre outros que estejam disponíveis nas unidades de saúde do Município;
- normas e rotinas para o funcionamento do serviço de farmácia com padronização de medicamentos;
- e) normas e rotinas para o funcionamento do serviço social;
- f) normas e rotinas para o funcionamento do serviço de higienização;
- g) realização de pesquisa de satisfação dos usuários, com desenvolvimento de instrumentos de pesquisa, frequência e a sistemática de ações corretivas;
- h) normas e rotinas para o controle de infecção dos serviços de saúde.

**13.2.1.2. GESTÃO DE PESSOAS**

- a) normas e rotinas para a seleção de pessoal;
- b) programa de desenvolvimento de atividades de educação permanente dos colaboradores;
- c) implantação de política de segurança no trabalho e prevenção de acidentes;
- d) normas e rotinas para controle e registro de pessoal;

**13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.3.1.** Para comprovação de qualificação técnica serão aceitos Atestados/Certidões de experiência anterior na gerência de serviços de saúde, que incluam necessariamente serviços hospitalares, ou serviços de urgência e emergência, comprovadas por contratos de gestão da entidade proponente, contratos de prestação de serviços compatíveis, termos de parcerias ou congêneres da entidade proponente, em outras esferas ou entes público, filantrópicos e/ou privados, do Brasil.

**13.4. PROPOSTA DE PROGRAMA DE TRABALHO E DETALHAMENTO DE CUSTOS**

**13.4.1.** A proposta de programa de trabalho e detalhamento de custo deverá ser apresentada no quadro de Despesas de Pessoal, Custeio e Investimento, apontando o volume de financeiro a ser alocado para cada tipo de despesa ao longo da execução do Termo de Colaboração;

**13.4.2.** A Proposta de Programa de Trabalho deverá ser apresentada contendo Nome, CNPJ, endereço e telefone da organização da Sociedade Civil, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo responsável legal ou bastante procurador da entidade de acordo com o constante nas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Extremoz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Edital**  
**Chamamento Público nº 002/2022**

planilhas apresentadas;

**13.4.3.** O Programa de Trabalho e os detalhamentos de serviços serão considerados obrigações da entidade proponente, e servirão de embasamento para avaliação mensal e trimestral do Termo de Colaboração.

**13.5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROGRAMA DE TRABALHO**

**13.5.1.** O Programa de Trabalho para gestão do apoio ao serviço de saúde do Município de Extremoz, baseado nas especificações e condições previstas no **ANEXO I – PLANO DE AÇÃO**, será analisado e pontuado conforme o quadro abaixo:

<b>QUADRO 1</b>			
<b>DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROGRAMA DE TRABALHO - PROPOSTA TÉCNICA</b>			
<b>QUESITOS</b>	<b>NOTA</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1*	P1	Para cada 01 ano 20 pontos	60
2	P2	Organização e conteúdo dos projetos	0 a 5 pontos
	P3	Atendimento a todos os itens do Plano de Ação	0 a 5 pontos

*Cfm*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Extremoz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Edital**  
**Chamamento Público nº 002/2022**

		P4	Clareza, objetividade, detalhamento e especificações técnicas do projeto	0 a 5 pontos
3	Adequação das atividades propostas a qualidade na prestação dos serviços.	P5	Proposta de ações voltadas à qualidade da prestação de serviço e atendimento à comunidade, através de manuais, educação continuada, protocolos clínicos, satisfação dos usuários e outros.	0 a 5 pontos
4	Adequação das atividades meio aos resultados presumidos.	P6	Avaliação do dimensionamento de pessoal	0 a 5 pontos
<b>NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT) =</b>			<b>P1+P2+P3+P4+P5+P6</b>	

\*As frações menores de 0,5 serão arredondadas para baixo, e as frações maiores ou iguais a 0,5 serão arredondadas para cima.

**13.5.2.** O julgamento da proposta técnica terá nota máxima (NTP) de 85 pontos, conforme a pontuação indicada na fórmula apresentado no quadro 1.

**13.5.3.** Quanto à pontuação em relação ao dimensionamento do custeio, será utilizado o critério a seguir:

<b>QUADRO 2</b> <b>DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROGRAMA DE TRABALHO - PROPOSTA FINANCEIRA</b>				
<b>QUESITO</b>		<b>NOTA</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1	Adequação dos valores de custeio apresentados à proposta de orçamento do Edital	P8	Para cada 0,5% (meio ponto percentual) reduzido em relação ao valor orçado pelo município de Muriti/RN, ser atribuídos 05 (cinco) pontos	<u>15</u>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Extremoz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Edital**  
**Chamamento Público nº 002/2022**

**NOTA DA PROPOSTA FINANCEIRA**  
**(NPF) =**

**P7**

**13.5.4.** A pontuação da proposta financeira (NPF) será de até 15 pontos, conforme demonstrado no quadro 2.

**13.5.5.** A nota final será calculada pela somatória das notas das propostas técnica (NPT) e da proposta financeira (NPF), sendo selecionada a entidade que obtiver a maior nota final, a ser definida pela seguinte equação:

<b>NF = NPT + NPF</b>	<b>Onde:</b>
	<b>NF = Nota final</b>
	<b>NPT = Nota da Proposta Técnica</b>
	<b>NPF = Nota da Proposta Financeira</b>

**13.5.6.** Será desclassificada a proposta que:

- a) não contemplar a totalidade dos serviços que engloba o objeto do presente Chamamento Público;
- b) obtiver pontuação inferior a 60 pontos;
- c) cujo valor seja superior ao limite máximo orçado pelo Município e constante deste Edital;
- d) apresente preço manifestamente inexequível, conforme o disposto no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**13.5.7.** Havendo empate, será declarada vencedora a Organização da Sociedade Civil que apresentar a maior nota da proposta financeira. Persistindo a igualdade de pontuação, será adotado o critério experiência como fator de desempate (P1);

**13.5.8.** Será considerada selecionada no presente Chamamento Público, com vistas a formalização do Termo de Colaboração com o município de Extremoz, a Organização da Sociedade Civil que obtiver a maior pontuação no somatório dos critérios definidos neste Edital e classificadas de acordo com a pontuação total;

**13.5.9.** Ocorrendo desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os participantes, à Comissão de Seleção poderá fixar à Organização da Sociedade Civil participantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novos envelopes;

**13.5.10.** O resultado do julgamento declarando a Organização da Sociedade Civil vencedora deste Processo de Chamamento será proferido pela Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que providenciará sua publicação na Imprensa Oficial;

**13.5.11.** Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 3 (três) dias, contados da data da publicação do resultado do Processo de Chamamento Público;

*cfm*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Extremoz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Edital**  
**Chamamento Público nº 002/2022**

**13.5.12.** Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais Organizações da Sociedade Civil proponentes, no prazo de 3 (três) dias, contados da comunicação relativa à interposição do recurso. No mesmo prazo, a Comissão de Seleção manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão da autoridade do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**13.5.13.** Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento ou, ainda, após manifestação expressa de desinteresse em recorrer, a Organização da Sociedade Civil vencedora será considerada apta a celebrar o Termo de Colaboração;

**13.5.14.** É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo de Chamamento Público, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

**13.4.15.** O presente edital de Chamamento Público, mediante justificativas e observado o interesse público, poderá ser modificado, revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

#### **14. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A homologação somente será firmada pela Secretaria Municipal de Saúde, após a devida publicação/divulgação do resultado final do julgamento, conforme os ditames da lei, ocasião em que a SMS lavrará o Termo de Homologação e Adjudicação, a ser veiculado na imprensa oficial;

**14.2.** O titular da Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo em sua integralidade por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, sem que caiba à Organização da Sociedade Civil ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for não gerando obrigatoriedade de contratação posterior.

#### **15. DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO E TERMOS DE PERMISSÃO**

**15.1.** A Organização da Sociedade Civil vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da Homologação e Adjudicação do procedimento de que trata o item anterior para assinar o Termo de Colaboração.

#### **16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**16.1.** O prazo de vigência do Termo de Colaboração e Termos de Permissão de Uso, decorrentes deste edital de Chamamento Público, terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma e condições do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**16.2.** O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12(doze) meses, com início de vigência na data da sua assinatura, e, final da vigência contado 12(doze) meses da data



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Extremoz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Edital**  
**Chamamento Público nº 002/2022**

da sua assinatura.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES**

**17.1.** As obrigações a serem contraídas por cada uma das partes deverão respeitar o disposto neste Edital, seus Anexos e as leis específicas regedoras da matéria, inclusive no pertinente à fiscalização dos recursos.

### **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Chamamento Público, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

**18.2.** Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura convocar as Organizações da Sociedade Civil remanescentes, participantes deste Processo de Chamamento Público, na ordem de classificação ou revogar todo o processo.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** O desatendimento de condições de habilitação e qualificação, não implicará no afastamento imediato do participante, desde que seja possível a aferição da qualificação, podendo o presidente da Comissão ou a autoridade superior, até a(s) fase(s) prevista(s) para recurso(s) do Chamamento Público, efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, atendidos os prazos consignados na diligência;

**19.2.** O presidente da Comissão ou a Autoridade Superior do Órgão, poderão sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto deste Chamamento Público, à Administração e aos participantes, justificando sua decisão;

**19.3.** Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Pública Municipal revogar ou alterar este Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado;

**19.4.** Não sendo indicado o prazo de validade das propostas fica subentendido como de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

**19.5.** Os termos constantes das propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação do seu conteúdo ou substituição de envelopes, após sua entrega;

**19.6.** A Proposta de Preços deverá conter os preços totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de

*Cfm*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Extremoz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Edital**  
**Chamamento Público nº 002/2022**

fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da prestação dos serviços do objeto deste Chamamento Público;

**19.7.** A proposta financeira consistirá no valor monetário proposto pelo proponente para o desenvolvimento pleno do escopo definido no Plano de Ação, ou seja, a proponente deverá cotar o serviço na sua integralidade;

**19.8.** Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, não integrantes da Planilha de custos estabelecidas pela Administração;

**19.9.** Havendo discrepância entre os preços totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último;

**19.10.** Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições estabelecidas pela Administração e apresentadas na Proposta, não podendo haver alterações em relação a esta sob pena de desclassificação do proponente;

**19.11.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no **ANEXO I – PLANO DE AÇÃO** deste Edital.

## **20. DO FORO**

**20.1.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de **Extremoz-RN**.

## **21. DOS ANEXOS**

**21.1.** Constituem ANEXOS deste Chamamento Público, dela fazendo parte:

- a) ANEXO I – Plano de Ação;
- b) ANEXO II - Modelo do Plano de Trabalho;
- c) ANEXO III - Declaração de Pleno Conhecimento dos Termos do Edital e seus anexos;
- d) ANEXO IV - Declaração de Realização de Visita Técnica;
- e) ANEXO V - Declaração Relativa à Inexistência de Trabalho de Empregado Menor;
- f) ANEXO VI - Minuta do Termo de Colaboração.
- g) ANEXO VII – Relação dos Cargos e Salários dos prestadores de serviços das Unidades de Saúde do Município de Extremoz/RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Extremoz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Edital**  
**Chamamento Público nº 002/2022**

Extremoz/RN, em 13 de abril de 2022.

Cynthiane Ferreira de Moura

093.082.924-70

Assessora especial

*Cynthiane F. de Moura*

---

CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA

MATRÍCULA Nº. 65525

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DA SAÚDE